



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 113/GP/TRT 19ª, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Ato n. 26/GP/TRT19, de 31 de janeiro de 2025 que regulamenta os procedimentos relativos ao pagamento de passivos a servidores e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 1º do Ato n.º 230/GP/TRT19ª, de 29 de novembro de 2024, que alterou a nomenclatura da Seção de Folha de Pagamento para Divisão de Folha de Pagamento.

CONSIDERANDO o art. 2º do Ato Conjunto GP/CR n. 07/GP/TRT19ª, de 15 de abril de 2025, que renomeou a Secretaria de Ordenação de Despesas – SOD, para Divisão de Ordenação de Despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o fluxo do processo de pagamento de passivos objetivando uma maior consistência e fidedignidade aos procedimentos adotados;

CONSIDERANDO o Proad 6133/2019, que trata do mapeamento do processo de pagamento de passivos a servidores e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art 3º, caput, e acrescentar os parágrafos 1º, 2º e 3º, do ato n. 26/GP/TRT19, de 31 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º. Identificada a dívida, a SEGESP (DFP) ou a SGP (CGQM) deverá encaminhar o processo à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para verificar a existência de valores inscritos em restos a pagar (RAP).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

§ 1º. Havendo valores inscritos em RAP, a SOF deverá encaminhar o processo à SEGESP (DFP) ou à SGP (CGQM) para inclusão da dívida em folha suplementar.

§ 2º. Não havendo valores inscritos em RAP, a SOF deverá devolver o processo à SEGESP (DFP) ou à SGP (CGQM) para inserir os dados no Módulo de Gestão de Passivos (MGP), no caso de passivo.

§ 3º. Deverá ser observada a necessidade de inserção da declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n. 1/2014 do CSJT e art. 11 da Resolução CSJT 137/2014.
(...)”

Art. 2º. Alterar as nomenclaturas no Ato n. 26/GP/TRT19, de 31 de janeiro de 2025 para constar Divisão de Folha de Pagamento – DFP onde consta Seção de Folha de Pagamento – SFP, e para constar a sigla DFP onde consta a sigla SFP, conforme art. 1º do Ato n.º 230/GP/TRT19ª, de 29 de novembro de 2024.

Art. 3º Alterar as nomenclaturas do Ato n. 26/GP/TRT19, de 31 de janeiro de 2025 para constar Divisão de Ordenação de Despesas (DOD) onde consta Secretaria de Ordenação de Despesas (SOD) e para constar a sigla DOD onde consta a sigla SOD, conforme art. 2º do Ato Conjunto GP/CR n. 07/GP/TRT19ª, de 15 de abril de 2025.

Art. 4º. Alterar o Anexo Único do Ato n. 26/GP/TRT19, de 31 de janeiro de 2025, que deverá ser substituído pelo anexo único do presente Ato.

Art. 5º. Republique-se o Ato n. 26/GP/TRT19, de 31 de janeiro de 2025, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

Jasiel Ivo
Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo único

Fluxograma do Processo relativo ao Pagamento de Passivos a servidores e magistrados do TRT-19.

